



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVII - Cachoeiro de Itapemirim Segunda - Feira 09 de Junho de 2003-- Nº 1946 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

PREFEITURA INAUGURA PSF NO ABELARDO MACHADO

O Prefeito Theodorico Ferraço inaugura hoje (09/06), às 19 horas, no Abelardo Machado, o Programa "Saúde da Família", que será instalado junto à unidade de saúde do bairro.

PROGRAMA DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO JÁ ESTÁ EM VIGOR

O Programa de Combate à Desnutrição e Mortalidade Infantil, criado recentemente pelo Prefeito Theodorico Ferraço, já está em vigor e já foram indicados os nomes para a comissão, que tem a responsabilidade de acompanhar crianças desnutridas, menores de 05 anos, que tiveram alta após internação ou atendimento em prontos-socorros e em hospitais conveniados ou não, ao Sistema Único de Saúde no município.

A comissão está composta dos seguintes membros: Maria de Lourdes Frigulha Sieiro, representante da Comissão de Investigação de Mortalidade Infantil em Cachoeiro; Maria Cristina Toledo Coelho, representante da Vigilância Epidemiológica; Mariza Lacerda Salviano, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Lucinéia Marques Barbosa, representante da Ação Social; Antônia Maria De Mori Cesário, representante da Semcaj; Léia Maria de Mori Cezário, representante do Hospital Infantil "Francisco de Assis".

SOCIEDADE PESTALOZZI HOMENAGEOU NORMA AYUB

A Secretária Municipal de Ação Social Norma Ayub recebeu, no último sábado (07/06), às 20 horas, durante um jantar festivo, na Escola Polivalente de Mimoso do Sul, o título de "Amigo da Expressão".

O título foi concedido pela Sociedade Pestalozzi de Mimoso do Sul, em reconhecimento por sua responsabilidade social.

DUPLA SERTANEJA LANÇOU CD NO CIRCO DA CULTURA

A dupla sertaneja Marinelson & Solimar lançou ontem (08/06), às 20 horas, durante um show, o seu primeiro CD, no Circo da Cultura. O final da noite ficou por conta do show com a banda "Fruto Proibido", que é a grande revelação do momento. O evento foi aberto ao público.

"MARIA MINHOCA" - MAIS UMA APRESENTAÇÃO DE SUCESSO

O texto infantil "Maria Minhoca" esteve em cartaz ontem (08/06), às 17 horas, dentro do Projeto "Domingo Infantil", no Teatro Municipal "Rubem Braga".

SAÚDE VACINOU CONTRA PÓLIO NO INTERIOR DOS DISTRITOS

A Secretaria Municipal de Saúde mobilizou, no último sábado (07/06), várias equipes móveis de vacinadores, para aplicarem a vacina contra pólio e completarem o cartão de vacinação de todas as crianças do interior dos distritos, de zero até quatro anos. Na oportunidade, foi vacinada toda a clientela de Burarama, Conduru, Pacotuba, Itaóca e Gruta.

A titular da pasta da Saúde Terezinha Dardengo explicou que a antecipação da vacina no interior, principalmente nas localidades consideradas de difícil acesso, se fez necessária, devido ao feriado de "Corpus Christi".

E ainda que as equipes de vacinadores aplicaram vacinas de rotina contra difteria, coqueluche, tétano, hepatite tipo "B", sarampo, rubéola, caxumba e a haemophilus - influenza tipo B (que é o agente causador de várias doenças invasivas em crianças até aos cinco anos de idade, como meningite, osteomielite e pneumonia).

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CIEmpresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.Rua 25 de Março, 26 - Centro
SEMFA - 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim - ES**ASSINATURAS**

Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28) 3521-2001	
Diário Oficial (28) 3155-5203	

Também foi intensificada a vacinação contra tétano e difteria (vacina dupla bacteriana adulto - DT) e contra rubéola e sarampo (vacina dupla viral - DV) em mulheres, de 15 a 49 anos, em idade fértil e contra hepatite "B" em indivíduos menores de 20 anos.

A I Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação/03, que este ano tem com o slogan "Vacine seu Filho contra a Paralisia Infantil - É Só um Passo para Você e Muitos para Ele", será aberta oficialmente dia 14 de junho, prosseguindo até dia 27, em todas as unidades de saúde da cidade e do interior do município. O dia "D" da campanha será aberto oficialmente às 08 horas, no Centro Municipal de Saúde.

Em todo o Espírito Santo, de acordo com o IBGE, a população de zero a 04 anos é de 298.741 crianças. Cachoeiro de Itapemirim tem meta de vacinar 95% das 15.465 crianças nessa faixa etária.

**SECRETÁRIOS SE REÚNEM
HOJE NA SEDETUR**

Os Secretários de Turismo do Consórcio Turístico Rota Sul se reúnem

hoje (09/06), em Vitória, com a equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Sedetur. A reunião tem como objetivo traçar um plano estratégico para a implantação da Rota Sul Capixaba. O consórcio é formado pelos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Mimoso do Sul, Muqui e Vargem Alta.

**SECRETÁRIO DE ESTADO DEBATE PLANO PARA
AGRICULTURA**

O Secretário de Estado da Agricultura Ricardo Ferraço se reuniu na última sexta-feira (06/06), na parte da manhã, no auditório da Selita, com o Secretário Municipal de Agricultura de Cachoeiro de Itapemirim Glauber Coelho, demais Secretários Municipais, representantes das Agências Bancárias e dos Sindicatos.

O encontro teve como objetivo debater um Plano Estratégico de Desenvolvimento para a Agricultura Capixaba, que visa estudar as cadeias econômicas. A discussão começou pelo desenvolvimento da pecuária leiteira.

**SETRAB PROMOVE PROJETO CIDADÃO EM CÓRREGO
DOS MONOS**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação promoverá, no próximo dia 14 de junho, a partir das 08 horas, na Escola de Primeiro Grau "Amélia Toledo do Rosário", o "1º Córrego dos Monos Cidadão".

Durante todo o dia, não só a população do distrito, como também das comunidades vizinhas, poderá legalizar sua vida, tirando documentos como cadastro da pessoa física (CPF), carteira de trabalho, carteira de identidade, alistamento e certificado de reservista e título de eleitor. As fotografias para os documentos serão tiradas no local.

Para as famílias, haverá orientações do Conselho Tutelar, além de muitas brincadeiras e atividades recreativas para as crianças, sob a coordenação das Secretarias Municipais da Criança, do Adolescente e da Juventude e de Esportes e Lazer. A Caixa Econômica Federal irá orientar a população sobre fundo de garantia, PIS, seguro desemprego e Credimac; o Lions estará presente na orientação da recuperação da visão do idoso; uma equipe do SESC fará corte de cabelo nas pessoas que estiverem presentes ao evento e auxiliares de enfermagem farão coleta de material para exames em laboratório; uma equipe médica da Secretaria da Saúde dará consultas clínicas e de pediatria, fará a pesagem de crianças, verificação de pressão arterial, vacina, fitoterapia, orientações sobre DST/AIDS, aleitamento materno, sarna, piolho, diabetes, hipertensão arterial e dengue. Serão feitos, ainda, atendimentos odontológicos. O final do "Córrego dos Monos Cidadão" vai ficar por conta do casamento comunitário.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI
Coordenadora: Regina Monteiro
Jornalista: Marise Fabber

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5430

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACEPES – ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES DO ESPÍRITO SANTO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA OS FESTEJOS DA CIDADE, BEM COMO ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O MESMO FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ACEPES – Associação de Criadores e Produtores do Espírito Santo, até o limite máximo estabelecido nesta Lei, para a transferência de recursos financeiros, visando a contratação de shows para a comemoração dos festejos da cidade, no mês de junho de 2003.

Art. 2º - Para cumprimento do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incluindo na **Unidade Orçamentária 30.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos - SEMELE**, no presente exercício, o seguinte:

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.50.00.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS. R\$ 250.000,00
 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES DO ESPÍRITO SANTO - ACEPES... R\$ 250.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

27.813.0013.2.108 – Realização e Apoio aos Eventos Festivos. R\$ 250.000,00

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º são os provenientes da anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

30.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos - SEMELE

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

27.812.0013.1.107 – Reforma, ampliação e construção de praças Poliesportivas/Lazer R\$ 200.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

28.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

22.661.0006.1.036 – Implantação de Incubadora de Micro-Empresa R\$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
 Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

LEI Nº 5435

ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 4.000/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo VI da Lei Municipal nº 4.000, de 05 de dezembro de 1994, na parte que estabelece os critérios para o enquadramento nas Classes I, II e III de Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Saúde e Meio Ambiente, Fiscal de Rendas e Fiscal de Transportes, bem como do Oficial Administrativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO
FISCAL DE OBRAS	I	- Atuais ocupantes do cargo que não atendam as exigências da classificação II e III.
	II	- Curso de Ensino Médio ou contar com mais de 15 anos de efetivo exercício na municipalidade.
	III	- Curso Superior ou contar com mais de 20 anos de efetivo exercício na municipalidade
FISCAL DE POSTURAS	I	- Atuais ocupantes do cargo que não atendam as exigências da classificação II e III.
	II	- Curso de Ensino Médio ou contar com mais de 15 anos de efetivo exercício na municipalidade.
	III	- Curso Superior ou contar com mais de 20 anos de efetivo exercício na municipalidade
FISCAL DE SAÚDE/ MEIO AMBIENTE	I	- Atuais ocupantes do cargo que não atendam as exigências da classificação II e III.
	II	- Curso de Ensino Médio ou contar com mais de 15 anos de efetivo exercício na municipalidade.
	III	- Curso Superior ou contar com mais de 20 anos de efetivo exercício na municipalidade
FISCAL DE RENDAS	I	- Atuais ocupantes do cargo que não atendam as exigências da classificação II e III.
	II	- Curso de Ensino Médio ou contar com mais de 15 anos de efetivo exercício na municipalidade.
	III	- Curso Superior de Ciências Contábeis, Administração ou Direito, ou contar com mais de 20 anos de efetivo exercício na municipalidade
FISCAL DE TRANSPORTES	I	- Atuais ocupantes do cargo que não atendam as exigências da classificação II e III.
	II	- Curso de Ensino Médio ou contar com mais de 15 anos de efetivo exercício na municipalidade.
	III	- Curso Superior ou contar com mais de 20 anos de efetivo exercício na municipalidade
OFICIAL ADMINISTRATIVO	I	- Atuais ocupantes do cargo que não atendam as exigências da classificação II e III.
	II	- Atuais ocupantes do Cargo com escolaridade no nível de Ensino Fundamental completo (antigo 1º Grau) ou contar com mais de 10 anos de efetivo exercício na municipalidade.
	III	- Curso de Ensino Médio ou contar com mais de 15 anos de efetivo exercício na municipalidade.

Art. 2º - O ingresso de servidor efetivo em qualquer cargo ou função do quadro de carreira do serviço público municipal dar-se-á no nível estabelecido em Lei, e em conformidade com a escolaridade mínima exigida em Edital para Concurso Público, resguardado o direito adquirido em razão de acesso e/ou promoção exclusivamente em decorrência da aplicação dos critérios legais estatuídos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2003, não gerando quaisquer direitos anteriores a esta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.872, de 22 de dezembro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5436

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU A ENTIDADES SOCIAIS E SEM FINS LUCRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **PROMULGA E SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os imóveis pertencentes a Entidades Culturais, Recreativas e Esportivas, sem fins lucrativos, regularmente sediados neste Município.

Parágrafo Único - Para obtenção do benefício, é necessário que a Diretoria e / ou Associados da entidade não tenham nenhum tipo de remuneração .

Art. 2º - A isenção de que trata a presente Lei poderá ser obtida mediante requerimento da parte, instruído com cópia autenticada dos atos constitutivos, prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal e Alvará de Licença para funcionamento neste Município.

Art. 3º - A concessão do benefício poderá ter efeito retroativo, abrangendo todos os débitos inscritos em Dívida Ativa, inclusive aqueles que se encontram em Cobrança Judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5437

CRIA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Centro de Educação Infantil “ENA COELHO DA SILVA”**, localizado no Bairro Valão, neste Município, para atendimento a crianças de 04 meses a 06 anos.

Art. 2º - O CEI “ENA COELHO DA SILVA” será destinado a oferecer atendimento a alunos residentes no bairro e adjacências.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a Unidade de Ensino criada através desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5438

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESAS COM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, por Decreto, na Unidade Orçamentária **27.01 – Secretaria Municipal de Interior - SEMUI**, despesas não previstas com a recuperação de estradas vicinais que se encontram em péssimas condições de uso, em razão das fortes chuvas que afetaram o interior do Município, trazendo risco para os que por ali trafegam, em especial, no escoamento da produção agrícola e de rochas ornamentais, no presente exercício, procedendo à abertura de **Crédito Especial** no valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são os provenientes da anulação parcial de **Dotação Orçamentária 1.214.0 - 4.4.90.51.03 – 18.541.0012.2.100 – IMPLANTAÇÃO PARQUE DAS ÁGUAS/JARDIM BOTÂNICO**, na

Unidade Orçamentária 24.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADES, no valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Caso o valor constante no Artigo 1º não seja suficiente para atender ao que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, em conformidade com o inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 5274/2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho 2003

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.333

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 14.078, de 21 de novembro de 2002, referente a **NILO PAULA SANTANA**, até 31 de outubro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2003

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.340

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 5430, de 20 de maio de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), criando na **Unidade Orçamentária 30.01 – Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Eventos – SEMELE**, o seguinte:

ELEMENTO DE DESPESA

- 3.3.50.00.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R\$ 250.000,00
- 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES DO ESPÍRITO SANTO – ACEPES R\$ 250.000,00
- 3.3.50.43.45 – Transf. Recursos à Associação de Criadores e Produtores do Espírito Santo – ACEPES..R\$ 250.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

27.813.0013.2.108 – Realização e Apoio aos Eventos Festivos R\$ 250.000,00

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º são os provenientes da anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

30.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos - SEMELE

ELEMENTO DE DESPESA

- 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00
- 4.4.90.51.02 – Construção de Praças Poliesportivas R\$ 100.000,00
- 4.4.90.51.04 – Reforma de Praças Poliesportivas R\$ 100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

27.812.0013.1.107 – Reforma, ampliação e construção de praças Poliesportivas/Lazer R\$ 200.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

28.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

ELEMENTO DE DESPESA

- 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00
- 4.4.90.51.02 – Implantação de Incubadoras de Micro Empresas R\$ 50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

22.661.0006.1.036 – Implantação de Incubadora de Micro-Empresa R\$ 50.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

DECRETO Nº 14.362

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **MIXELLE DE CARVALHO DILLEN** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, a partir de 15 de março de 2003 até 30 de setembro de 2003, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 15 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de junho de 2003

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.365**DISPÕE SOBRE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.425, DE 15 DE ABRIL DE 2003, NO QUE SE REFERE À CONCESSÃO DE ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do Art. 5º e no Art. 6º da Lei nº 5.425/03 combinados com os dispositivos que os regulamentam e, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 9º do Decreto nº 14.294, de 30 de abril de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos dos Grupos Ocupacionais estabelecidos na Lei Municipal nº 4.000/94 e demais legislações vigentes no Município, excetuando aqueles de provimento em comissão impedidos por lei, farão jus ao abono de até 100% (cem por cento), conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º e no Art. 6º da Lei Municipal nº 5.425, de 15 de abril de 2003 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 14.294, de 30 de abril de 2003, em conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º e nas proporcionalidades definidas pelo Poder Executivo nos incisos de I a IV do § 4º deste artigo.

§ 1º - Para habilitar o interessado à percepção de parte ou do abono integral, o Secretário Municipal deverá manifestar, por escrito, a necessidade e indicação do servidor a uma Comissão Especial instituída para essa finalidade, para saber previamente se existe disponibilidade de recursos na forma estabelecida por este Decreto referente ao limite de gastos e em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - Para analisar e aprovar a concessão do abono, obedecido o que dispõe o parágrafo anterior, fica criada **Comissão Especial** composta pelos Secretários Municipais de Administração, Fazenda, Chefe de Gabinete e Gerente Municipal.

§ 3º - Para a concessão do abono, tanto o Secretário que a requer quanto os membros da Comissão Especial que a analisam e a aprovam, deverão, obrigatoriamente, observar os critérios e condições seguintes:

I - abono de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o salário base mensal, a título de pagamento de **sobreaviso**, condicionado à aprovação e às necessidades de cada Secretaria e limitado aos recursos totais autorizados.

II - abono de até **25% (vinte e cinco por cento)** por: assiduidade ao trabalho; pontualidade no cumprimento das tarefas durante o horário normal de trabalho ou em horários especiais, quando a necessidade assim o exigir, mantendo-se permanentemente ocupado

com a sua execução; e, disciplina no trabalho, comportando-se de acordo com as normas e regulamentos;

III - abono de até **25% (vinte e cinco por cento)** pelo trato e cuidado com a coisa pública, em especial com os equipamentos de trabalho, materiais e outros recursos utilizados no exercício das suas funções;

IV - abono de até **25% (vinte e cinco por cento)** para o quesito competência, que se refere à qualidade e quantidade do trabalho que produz compatíveis com a sua formação profissional e com o nível em que desempenha a sua função.

§ 4º - Aprovada a concessão pela Comissão Especial, o servidor, seguindo as orientações do Secretário Municipal, firmará termo de adesão e de compromisso e somente fará jus aos abonos no todo ou em parte, após autorização para execução do regime de **sobreaviso**.

Art. 2º - Os Secretários Municipais deverão apresentar, devidamente assinadas, fichas de avaliação dos servidores a serem beneficiados, na forma do presente Decreto e dos demais atos regulamentares do abono em epígrafe.

Art. 3º - Os servidores beneficiados somente receberão o pagamento do abono, mediante a apresentação da frequência atestando a assiduidade ao trabalho e o cumprimento do regime de **sobreaviso**, em conformidade com o inciso I do Artigo 1º deste Decreto, devidamente assinada pelo Secretário a que estiverem subordinados.

Parágrafo Único - Para a percepção do pagamento de que trata o “caput” deste artigo, não será admitida a ausência do serviço por período superior a 03 (três) dias no trimestre, devendo ser apresentado atestado médico fornecido pela Rede Municipal de Saúde e devidamente vistoriado pelo médico do trabalho da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - Na eventualidade de se apurar qualquer proteção a servidor, por parte do Secretário a que estiver subordinado, o Chefe do Poder Executivo Municipal determinará à Secretaria Municipal de Administração a exoneração imediata do “**protetor**”, sem comunicação prévia, e será descontado do beneficiado o pagamento indevido no mês seguinte em que ocorreu a irregularidade, perdendo, inclusive todo o direito ao abono vencido e aos percentuais concedidos.

Art. 5º - No interesse da administração os abonos poderão ser suspensos no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da Comissão Especial ou do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Determina-se às Secretarias Municipais da Fazenda e de Administração que as despesas com o abono de que trata o presente Decreto não poderá elevar a folha de pagamento acima do limite constitucional de 60% (sessenta por cento) da arrecadação municipal e nem contrariar o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere a gastos

com pessoal, estabelecendo-se, portanto, o teto máximo mensal de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para a concessão do benefício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2003, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.124, de 1º de outubro de 1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2003

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2003

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 5960/2003, de 10.04.2003, resolve

Conceder a **DENISE STEIN ROSSETO**, exercendo o cargo efetivo de Médico Clínico VI A 11 F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para participar da XIV Jornada Centro-Oeste de Reumatologia e II Jornada Capixaba de Osteoporose e Osteoartrose, na cidade de Vitória - ES, no período de 03 a 05 de julho de 2003, nos termos do Artigo 156, Parágrafo 1º, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de maio de 2003.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 200/2003

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 7884/2003, de 07.05.2003, resolve

Conceder a **MARIA EUGÊNIA DE AZEVEDO**, exercendo o cargo efetivo de Médico Clínico VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para participar da III Jornada de Geriatria e Gerontologia do Espírito Santo, na cidade de Vila Velha - ES, no período

de 08 a 10 de maio de 2003, nos termos do Artigo 156, Parágrafo 1º, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de maio de 2003.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 201/2003

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01/01/2001, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12151/2001, de 27.06.2001, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **ELIZABETE VITÓRIA NÉSPOLI CASTRO**, Fiscal de Obras II V B 10 G, lotada na Secretaria Municipal de Obras, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 27 de junho de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2003.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMUNICADO

ML COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA torna público que requereu na SEMMADES a Licença Prévia (LP), através do processo 6515/2003, para exercer a atividade de beneficiamento de mármore e granitos na Rua João Bosco Fiório, s/n, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim-ES, não foi pedido EIA/RIMA.

COMUNICADO

GRANSANTOS GRANITOS E MÁRMORES SA torna público que obteve na SEMMADES a Licença de Instalação (LI – 012/2003), através do processo 11.184/99, para exercer a atividade de desdobramento e beneficiamento de mármore e granitos na Rua Evandro de Almeida Viguette, 18, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim-ES.